



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dispensa nº 00027/2024

## DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS, ART. 75, VIII Nº DV 00027/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGÊNCIAL DE SERVIÇOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR CARRO PIPA VISANDO ATENDER COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

#### 1.0 DA CONTRATAÇÃO

O município de cabaceiras por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o intuito de manter o bem-estar e a qualidade de vida de todos os munícipes, vem solicitar uma contratação por meio de Dispensa Emergencial para os serviços de abastecimento de água através de carro pipa, onde o combustível, o motorista e manutenção de veículos serão obrigações da contratada, considerando que a longa estiagem vivenciada no município de Cabaceiras e em toda essa região caririzeira está impondo sérios prejuízos hídricos as comunidades rurais, haja vista que, o consumo humano e animal, não consegue ter o mesmo desempenho pela falta de água.

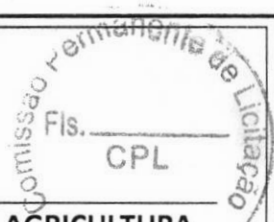
O Município de Cabaceiras - PB situa-se na região do cariri paraibano, uma das regiões mais secas do Brasil, neste ano, tiveram baixos índices pluviométricos acarretando assim consequências como: baixo acúmulo de água nos pequenos e médios reservatórios, perdas na produção da agricultura familiar, dizimação do rebanho. Segundo foi verificado pela à AESA (Agência Estadual das águas do estado da Paraíba PB), conforme consta no FIDE ( Formulário de Informações do Desastre), que de novembro de 2023 a abril de 2024, as chuvas não foram suficientes para a recarga dos mananciais existentes, comprometendo o armazenamento d'água potável para o consumo humano, bem como água para o consumo animal, principalmente na zona rural que é a mais vulnerável, por falta de reservatórios de acumulação.

A seca constitui uma anormalidade capaz de devastar uma comunidade, sobretudo quando esta, afeta mais as populações mais pobres. Os efeitos calamitosos da seca afetam diretamente a economia da regido, enfraquecendo principalmente os setores: pecuária extensiva, agricultura familiar de subsistência que são em essência, a base do sustento da população do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Dispensa nº 00027/2024**

Este serviço é de extrema necessidade para dar continuidade ao perfeito andamento das atividades desta Secretaria, principalmente ao atendimento da população da zona rural do município. Ainda assim, é uma necessidade básica e a sua prestação não pode ser interrompida sem comprometer o abastecimento de água da população, durante o período de seca que se passa não só neste município, como também em outros Estado da Paraíba.

É importante salientar que em virtude desta estiagem há, reconhecimento da situação emergencial no município de Cabaceiras - PB através do Decreto Municipal Nº 446/2024, de 14 de Maio de 2024, e reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pela Portaria Nº 2.027, de Junho de 2024

## 2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO:

Esta licitação tem amparo legal no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

*Art. 75. - É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

## 3.0 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

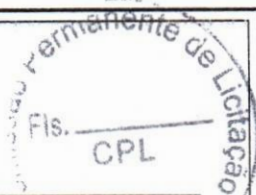
Na formação do estimativo do valor para contratação do Objeto referente aos serviços de abastecimento de água através de carro pipa, foram realizadas através do setor do Setor de Cotações do Município, anexa a este processo.

O valor estimado foi de **R\$ 150.450,15 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio foi designada através da Portaria nº 1096 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 – DPTO. DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dispensa nº 00027/2024

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS


LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇO NA REGIÃO DE CABACEIRAS E PATA	UNIDADE	73,00	277,45	20.253,85
00/002	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA, RIBEIRA E MALHADA COMPRIDA	UNIDADE	189,00	265,00	50.085,00
00/003	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE CARRO PIPA PASSASSUNGA, BRAVO E ASSENTAMENTO	UNIDADE	610,00	131,33	80.111,30
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>150.450,15</b>

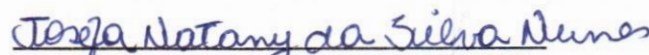
## 4.0 CONCLUSÃO

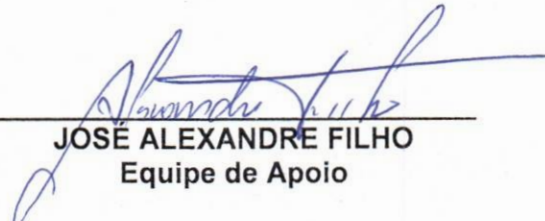
Justifica-se a contratação de serviços de abastecimento de água através de carro pipa para atender as demandas das comunidades da Zona Rural do Município de Cabaceiras/PB. Ressaltamos ainda que, a referida contratação está bem justificada e logo, os itens e quantitativos supracitados são frutos de solicitações impetradas pela prefeitura e unidades gestoras devidamente autorizadas pelos seus responsáveis, cabendo a esta comissão de licitação a realização dos procedimentos legais para atender as necessidades daqueles que requisitaram, conforme consta nos autos.

Dito isto, submete-se a presente justificativa juntamente com a Minuta do Contrato à Procuradoria Jurídica Municipal ou Assessoria Jurídica e, em seguida para, assim, providenciar a ratificação da Sr. Prefeito Constitucional para fins do disposto no caput, do Art. 72 da Lei nº14.133/21.

Cabaceiras - PB, 24 de Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS**  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
**JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALEXANDRE FILHO**  
Equipe de Apoio